

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE



2598/2025
18 de agosto de 2025 11:00:34

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.778 /2025

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL nº	Rub
01	

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município, a 'Semana da Cidadania' a ser realizada no mês de Setembro na Rede Pública Municipal de Ensino.

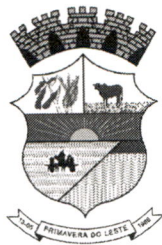
A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, a Semana da Cidadania, a ser comemorada, anualmente, no mês de setembro na semana do Dia da Independência do Brasil na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Semana da Cidadania será promovida no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com finalidade cultural e educacional, envolvendo alunos, famílias e comunidade, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, observada a autonomia pedagógica das unidades escolares.

Art. 3º A Semana da Cidadania tem por objetivos:

- I - A realização de atividades cívicas com os hinos do Município e da República Federativa do Brasil;
- II - A promoção de atividades educativas relacionadas à educação ambiental com a finalidade de conscientizar sobre a importância da preservação e conservação do meio ambiente;
- III - Conscientização sobre a importância e do cuidado ao patrimônio público, demonstrando as consequências do seu desrespeito, além do custo gerado à população;
- IV - Enfatizar sobre o papel do cidadão, da sua importância na estruturação e desenvolvimento do Município, através do cuidado e conscientização quanto aos seus deveres;
- V - Conscientizar e enfatizar o direito das pessoas de exercerem livremente sua religião, em um ambiente de respeito às diversas crenças, religiões, ritos e símbolos sagrados, combatendo a intolerância Religiosa, e deixando claro o que consta na Constituição Federal, onde os locais considerados sagrados para cada credo devem ser protegidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº 02	Rub.

VI - Conscientizar que o ambiente escolar deve contribuir para a formação cidadã da criança e do adolescente, propagando valores humanos e incentivando projetos solidários, sendo vedado qualquer tipo de questão ideológica.

Art. 4º A organização e seleção das atividades referidas no art. 3º caberão às unidades escolares, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas competências.

Parágrafo único: A Semana da Cidadania deverá ser realizada em sala de aula ou em local diverso, desde que nas dependências das escolas, e ser aberto à comunidade.

Art. 5º A implementação desta Lei observará a capacidade administrativa e orçamentária do Município, vedada a criação de cargos, funções ou estruturas e despesas continuadas não previstas em dotação orçamentária específica.

Art. 6º O Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT, 18 de Agosto de 2025.

MARIANA CARVALHO
VEREADORA (PL)



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub.
03	

JUSTIFICATIVA

As bases da política educacional do país estão contidas na Constituição Federal/88, de forma categórica nos artigos 205 a 214, dentre os quais se destaca que aos Municípios compete atuar, de forma prioritária, no ensino fundamental e na educação infantil, conforme disposto no artigo 211, §2º, e que devem ser fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira que seja assegurada uma formação básica comum e com respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais, conforme aduzido no artigo 210, da CF/ 88.

Isto posto, este projeto visa conscientizar não apenas os alunos, bem como toda a comunidade em volta, tendo como objeto a diminuição dos casos de vandalismo no Município.

Os educadores comprometidos com a justiça social e com a construção da cidadania e da democracia devem considerar seus princípios na organização do trabalho educativo. Aprender a ser cidadão e cidadã é, entre outras coisas, aprender a agir com respeito, solidariedade, responsabilidade, justiça, não-violência, aprender a usar o diálogo nas mais diferentes situações e comprometer-se com o que acontece na vida coletiva da comunidade e com o que acontece na sua cidade. Esses valores e essas atitudes precisam ser aprendidos e desenvolvidos pelos estudantes e, portanto, podem e devem ser ensinados na escola.

É preciso selar um compromisso com a transformação social, colocando a educação na linha frente da formação dos futuros cidadãos. Isto posto, cada criança e cada jovem têm o direito de aprender, também, o sentido da cidadania na sua concepção mais ampla.

A formação cidadã é um dos princípios e pilares do aprendizado escolar para crianças e adolescentes. O ser humano precisa desenvolver atributos para que conviva de forma harmônica em sociedade e, nessa procura de um crescimento pessoal, incumbe à escola auxiliar a todos os alunos. Os valores morais do indivíduo são essenciais para que haja sua inserção em comunidade, sendo possibilitado o usufruto de seus direitos e deveres como cidadão. Isto posto, a comunidade escolar, junto à família, deve resgatar os valores, como o respeito à dignidade da pessoa humana, a fraternidade, e solidariedade com toda causa humana. Uma formação moral ajuda a combater todo sentimento de vingança e comportamento de violência em grupo.

A Rede de Ensino é o ambiente de socialização do sabe e, tendo essa questão como perspectiva, deve contribuir para o desenvolvimento moral dos estudantes.

No ambiente escolar, as crianças e os adolescentes encontram as ferramentas para que possam criar e atingir seus sonhos, principalmente porque o mecanismo de ensino, através de seus profissionais de equipe pedagógica, os ajudam a desenvolver as habilidades cognitivas e a formação moral, andando em conjunto, lado a lado.

A escola serve como um parâmetro para os alunos, atuando não apenas como uma transmissão de normas sociais, mas também demonstrando o quanto as pessoas devem viver em comunidade. Através do exposto, os aspectos subjetivos devem sempre ser levados em consideração no ambiente escolar, sendo reforçado o exercício da cidadania e da ética na vida coletiva.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres Pares na aprovação da presente proposta.